

LEI Nº 2.556, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoria: Alcides Camilo De Moura Sobrinho

Dispõe sobre a prioridade de matrícula para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a prioridade de matrícula para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino da rede pública municipal, garantindo o acesso preferencial às vagas e o suporte educacional adequado ao seu desenvolvimento.

Art. 2º. As instituições de ensino municipais poderão adotar medidas para garantir a efetiva inclusão dos estudantes com TEA, incluindo:

- I – Disponibilização de vagas prioritárias no período de matrícula;
- II – Promover a adequação de infraestrutura para atender às necessidades dos estudantes com TEA;
- III – Acompanhamento pedagógico e apoio multidisciplinar para os estudantes e suas famílias;

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo máximo de 90 (noventa dias), os procedimentos necessários para a comprovação do TEA e o acesso prioritário às matrículas, garantindo que nenhum estudante seja privado de seu direito à educação inclusiva.

Art. 4º. O descumprimento desta lei sujeitará as instituições infratoras às penalidades que poderão ser definidas pelo Poder Executivo, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, admitindo-se a sua suplementação, caso necessário, podendo, também, serem custeadas mediante parcerias e convênios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Guarabira, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE